

PODER LEGISLATIVO DE PORTO NACIONAL
VEREADOR GEOVANE ALVES DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº ____.

025

Porto Nacional -TO, 16 de novembro de 2023.

***“Criação da CENTRAL DE RECEBIMENTOS
DE VOLUMOSOS “ECOPONTO” no Município
de Porto Nacional.” – e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

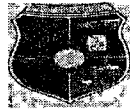
Artigo 1º - *Fica criado o Ecoponto Municipal de Porto Nacional - TO, com o objetivo de promover a coleta seletiva de resíduos sólidos e contribuir para a preservação do meio ambiente no município de Porto Nacional, estado do Tocantins.*

Artigo 2º - *O Ecoponto Municipal de Porto Nacional - TO será destinado ao recebimento de materiais recicláveis, resíduos eletrônicos, resíduos de construção civil, galhadas e outros resíduos volumosos, além de outros resíduos especiais, de acordo com as regulamentações ambientais em vigor.*

Artigo 3º - *O Ecoponto Municipal de Porto Nacional - TO funcionará de forma gratuita para os cidadãos do município e será de fácil acesso, proporcionando a separação adequada dos seguintes materiais:*

1. *Papel e papelão;*
2. *Vidro;*
3. *Plástico;*
4. *Metal;*
5. *Resíduos eletrônicos (e-lixo);*
6. *Resíduos orgânicos (com a destinação adequada para compostagem ou outros fins);*
7. *Outros materiais especiais, conforme definido em regulamentação específica;*
8. *Galhadas (restos de podas de árvores e arbustos);*
9. *Restos de construção (entulhos e sobras de obras);*
10. *Resíduos volumosos (móveis, eletrodomésticos, colchões, entre outros).*

Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296



PODER LEGISLATIVO DE PORTO NACIONAL
VEREADOR GEOVANE ALVES DOS SANTOS

Artigo 4º - A localização do Ecoponto Municipal de Porto Nacional - TO será definida pela Agência de Regulação de Serviços Públicos e Meio Ambiente ou órgão congênere, considerando a acessibilidade da população e os aspectos ambientais relevantes.

Artigo 5º - A operação e manutenção do Ecoponto Municipal de Porto Nacional - TO serão de responsabilidade da Agência de Regulação de Serviços Públicos e Meio Ambiente ou órgão congênere, que deverá implementar medidas para garantir a eficiência na coleta seletiva e a destinação correta dos materiais recebidos.

Artigo 6º - A Agência de Regulação de Serviços Públicos e Meio Ambiente ou órgão congênere promoverá campanhas de conscientização e educação ambiental para informar a população sobre a importância da separação adequada dos resíduos e o uso do Ecoponto Municipal de Porto Nacional - TO.

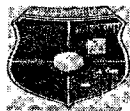
PALÁCIO XIII DE JULHO, Gabinete do Vereador Geovane dos Santos, aos 16 dias de novembro de 2023.

GEOVANE ALVES DOS SANTOS

Vereador

Apresentado em

Data 36/11/23



PODER LEGISLATIVO DE PORTO NACIONAL
VEREADOR GEOVANE ALVES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a criação e implementação de **ecoponto** no âmbito do município de Porto Nacional, visando promover a conscientização ambiental, a gestão sustentável de resíduos e a preservação do meio ambiente.

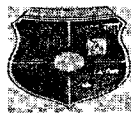
O crescente aumento da geração de resíduos sólidos em nosso município demanda a implementação de medidas inovadoras e eficientes para a gestão ambiental. A ausência de locais apropriados para o descarte correto de diferentes tipos de resíduos tem contribuído para a degradação do meio ambiente e representa um desafio para a administração pública.

O **ecoponto**, centro de recebimento de resíduo, possibilita a coleta seletiva de materiais recicláveis, eletrônicos, resíduos de construção civil, entre outros. Esse espaço será fundamental para a destinação adequada dos materiais, evitando a deposição irregular em áreas impróprias e contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

A criação do **ecoponto** não apenas promove a sustentabilidade ambiental, mas também fomenta a economia circular ao facilitar a reciclagem e reutilização de materiais. A separação adequada dos resíduos permite a reintegração de diversos produtos no ciclo produtivo, gerando empregos na cadeia de reciclagem e minimizando a demanda por matérias-primas virgens.

O **ecoponto** não é apenas local de descarte, mas também espaço educativo. Através de campanhas educativas e programas de conscientização, é possível informar a população sobre a importância da separação correta dos resíduos e os impactos positivos dessa prática para o meio ambiente.

A implementação do **ecoponto** requer a colaboração entre o poder público, setor privado e a comunidade local. Estimulando parcerias com empresas, organizações não governamentais e a sociedade civil, é possível fortalecer a eficácia e sustentabilidade do projeto.



PODER LEGISLATIVO DE PORTO NACIONAL
VEREADOR GEOVANE ALVES DOS SANTOS

A criação do **ecoponto** é uma medida urgente e necessária para promover práticas sustentáveis, reduzir a poluição ambiental e garantir um futuro mais saudável para as gerações presentes e futuras. Este projeto de lei busca, portanto, atender a essas demandas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida em nosso município.